

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 164, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

"Nomeia a Comissão Organizadora da 8ª Romaria de Cavaleiros de Itapira e autoriza o uso do Recinto Agropecuário a título transitório e sem ônus"

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do art.  $2^{\varrho}$  da Lei Municipal  $n^{\varrho}$  4.677, de 03/12/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Requerimento nº 8979/13;

#### **DECRETA:**

Art. 1º) Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da 8º Romaria de Cavaleiros de Itapira / 2013 os seguintes membros:

- FRANCISCO MARIANO	CPF nº 865.903.918-15 (Presidente)
- DJALMA APARECIDO BICUDO	CPF nº 865.899.978-53
- JOÃO CARLOS MARTINS	CPF nº 106.346.548-61
- IZALTINO MARTINS	CPF nº 201.262.158-00
- ALEXANDRE GALDINO DE OLIVEIRA	CPF nº 255.573.378-73
- NEWTON SANTANA	CPF nº 020.501.158-65

**Art. 2º)** Nos termos do 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira, fica autorizada a referida Comissão, a usar, a título transitório e sem ônus, o Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, nº 570 – Vila Penha do Rio do Peixe, inclusive do Bar, no **dia 13 de outubro de 2013**, a partir das 08 horas, para realização da **8ª Romaria de Cavaleiros de Itapira, em louvor à Nossa Senhora Aparecida**.

#### **Art. 3º)** A Comissão autorizada ficará responsável:

I - pelo zelo, segurança, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

- segue fls. 02 -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Decreto 164/13 - fls. 02 -

- II pela segurança dos participantes, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer a terceiros; e
- III por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização do evento.

**Parágrafo único** - Fica proibida a Comissão a dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

**Art. 4º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto  $n^{o}$  158, de 03/10/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de outubro de 2013.

### JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS